



# ESTUDO DOS EDITAIS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS NA ESFERA ESTADUAL: PARANÁ E SANTA CATARINA



Camila Francisco – Univali

Maria Helena Nunes Almeida - UEM

## INTRODUÇÃO

O ensino na perspectiva de inclusão dos alunos surdos é desafiador para os profissionais envolvidos, principalmente para o tradutor e intérprete de língua de sinais (TILS), pois é o único em sala de aula que domina a diferença linguística e cultural dos surdos. São muitas as barreiras encontradas, desde a falta de consciência da verdadeira responsabilidade do intérprete até a relação interpessoal entre aluno surdo, professor e intérprete de Libras. Essa relação muitas vezes é conflitante, pois ainda não existe consciência do papel que cada profissional desempenha. Esses conflitos muitas vezes podem ser evitados ou esclarecidos quando os editais de contratação descrevem a função do TILS. Sabemos que é utópico crer que um edital pode resolver esse conflito, porém pode embasar esses esclarecimentos, assim como colaborar para que os próprios profissionais saibam qual a sua verdadeira responsabilidade nesse contexto.

## OBJETIVOS

Verificar elementos que norteiam a concepção de TILS nos estados do Paraná e de Santa Catarina. Identificar a nomenclatura utilizada para o cargo e a formação mínima exigida. Analisar e comparar as atribuições dos TILS nos estados escolhidos.

## MÉTODOS

Para realizar esta pesquisa, utilizamos a metodologia de base documental, no estudo dos editais, e bibliográfica, ao buscar o respaldo teórico. Os documentos analisados são editais de contratação temporária dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 das secretarias de educação dos estados do Paraná e de Santa Catarina.

## O QUE DIZEM OS EDITAIS?

Ao analisarmos os editais, encontramos no estado de Santa Catarina a nomenclatura “**Educação Especial - Professor Intérprete da Libras**” e no estado do Paraná, “**Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**”. No edital de Santa Catarina essa nomenclatura contempla os profissionais que atuarão a partir do 6º ano do ensino fundamental. Essas nomenclaturas são utilizadas em todos os editais analisados, não ocorrendo mudança de um ano para outro em nenhum dos estados.

Foi durante a análise da formação exigida para atuação no cargo que notamos a grande diferença de um estado para outro. Em ambos são contemplados ensino superior e proficiência em Libras, porém alguns detalhes os diferenciam.

A formação mínima exigida no estado do Paraná é Curso Superior de **Bacharelado em Letras Libras (LP)**, comprovado por diploma ou certidão ou declaração ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. Nota-se que, quando a exigência é **Bacharelado**, o candidato pode prescindir da proficiência.

As outras formações aceitas pelos editais do Paraná são ensino **Licenciatura Plena com proficiência, Licenciatura Curta com proficiência e outros cursos superiores (qualquer área do conhecimento) com proficiência.**

Já no estado de Santa Catarina, notamos que a exigência mínima para atuar no cargo é diploma e/ou histórico de Curso de **Licenciatura Plena em Letras Libras**. O curso de **Bacharelado em Letras Libras** é aceito também, porém o candidato só pode assumir o cargo se tiver **Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial**. As outras formações aceitas no edital contemplam **Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva e Licenciatura Plena em Educação Especial**. Nota-se que a proficiência aceita no estado de Santa Catarina vai de **Proficiência em Interpretação em Libras** à cursos como - **Formação continuada, Oficinas de tradução e interpretação** - com no mínimo 200 horas.

Há diferentes perfis de TILS no contexto educacional, e muitos são reflexos da formação, por isso a importância de uma atribuição clara para que sirva de diretriz de atuação nesse contexto.

No que se refere às atribuições, em ambos os estados elas têm características totalmente tradutórias: mediação da comunicação, tradução, interpretação, estudo prévio. Isso indica que o único fator que explica Santa Catarina ainda ter como formação mínima a **Licenciatura em Letras Libras** é a tradição de que somente profissionais licenciados estariam aptos para atuar na esfera educacional.

## CONCLUSÃO

Ao comparar os dois estados, percebe-se que Santa Catarina molda o cargo em um viés de docente. Essa ideologia fica perceptível quando a exigência para assumir o cargo baseia-se nas formações pedagógicas — licenciaturas, cursos de formação pedagógica —, colocando em segundo plano as competências necessárias para a atuação como intérprete e contrastando com as atribuições tradutórias.

Sabemos que durante a atuação em sala de aula surgem dificuldades pedagógicas tanto quanto dificuldades de interpretação, porém compreendemos que, quando o intérprete tem a formação específica e as competências para atuação, consegue pensar/buscar estratégias para sanar esses obstáculos. Lacerda contempla em seus estudos reflexões sobre essas dificuldades e afirma que “a formação dos TILS não sanará todos os problemas apontados, mas a ausência de formação certamente colabora para que muitas dessas dificuldades se aprofundem” (Lacerda, 2010, p. 141).

Já no estado do Paraná, nota-se que a proficiência são consideradas essenciais para o profissional, sejam elas conseguidas por meio do MEC, da SEED, da FENEIS ou de CAS. Porém, os editais deste estado deixam dúvidas quanto à exigência de ensino superior em **qualquer área do conhecimento**. Será que uma pessoa formada em engenharia, farmácia ou qualquer outro curso, apenas com a proficiência, consegue assumir o cargo de intérprete? Quadros (2005) destaca que, no contexto educacional, aspectos como processos de aprendizagem dos alunos surdos e a confusão de papéis entre a docência e o exercício tradutório são fatos que perpassam a atuação dos TILS.

Apesar dos progressos alcançados, ainda há muito por fazer, desde a formação específica para intérpretes educacionais até a conscientização dos profissionais para que não assumam tal responsabilidade sem mesmo ter conhecimento básico sobre sua atuação em um contexto híbrido como o educacional. Torcemos para que, com o avançar dos estudos, venham as melhorias nesse campo de trabalho.

## REFERENCIAS

ALBIR, A. H. A aquisição da competência tradutória: aspectos teóricos e didáticos. In: ALVES, F., MAGALHÃES, C., PAGANO, A. **Competência em Tradução: cognição e discurso**. Belo Horizonte: UFMG, 2005. p.19-58.

LACERDA, Cristina Broglia. Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: formação e atuação nos espaços educacionais inclusivos. **Cadernos de Educação (UFPEL)**, Pelotas, 36, 133- 153, maio/agosto, 2010.

QUADROS, Ronice Müller de. O tradutor de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC, SEESP, 2005.